

Of. 02/2026

São Leopoldo, 11 de março de 2026.

Prezado Senhor Diretor:

O **Conselho de Consumidores da RGE**, no espírito de cooperação que marca nossa relação institucional, busca constantemente formas de contribuir para a excelência do atendimento e a satisfação dos clientes em nossa área de concessão.

Nesse sentido, e com o objetivo de fortalecer a comunicação técnica junto aos consumidores, gostaríamos de reforçar a importância da dinâmica prevista no **Artigo 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021**. Conforme estabelecido no referido artigo, a divulgação de alterações em normas e padrões deve prever:

- A **utilização de outros meios que permitam a adequada divulgação e orientação** além da internet;
- Que o **Conselho de Consumidores seja notificado formalmente sobre toda e qualquer mudança normativa**.

Acreditamos que o **Conselho de Consumidores da RGE** pode ser um aliado estratégico nesse processo. Ao sermos notificados formalmente sobre as mudanças, poderemos atuar como **agentes multiplicadores** junto às nossas bases, garantindo que a informação chegue de forma clara e técnica ao consumidor final.

Nossa intenção é unir esforços para evitar desgastes desnecessários e reafirmar o compromisso de ambas as partes com a excelência no atendimento aos clientes da concessão.

Seguimos à disposição para estreitar essa parceria e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Leodomar da Rosa Duarte

Presidente do Conselho de Consumidores da RGE

Ilmo. Sr.

Ricardo Dalan de Vargas

DD. Diretor-Executivo da RGE

São Leopoldo/RS